



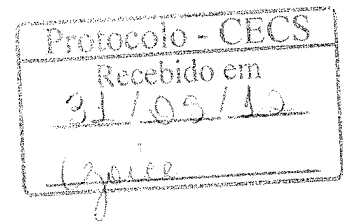
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70310-904 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

OFÍCIO Nº 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 25 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná- IAP  
Rua Engenheiro Rebouças, 1206.  
80.215-100 – Curitiba-PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico Ambiental da UHE Mauá**  
Referência: Processo Funai nº 08620.1678/2005



Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE Mauá, para encaminhar análise para a Coordenação Geral de Gestão Ambiental- CGGAM, acerca do PBA do referido empreendimento.
2. Informamos que o PBA do Componente Indígena está satisfatório, contudo haverá a necessidade de alguns ajustes, apontados na Informação Técnica nº 269/COLIC/CGGAM/12, em anexo, os quais deverão ser feitos no Plano Operativo.
3. Diante do exposto, manifestamos não óbice à emissão de Licença de Operação do empreendimento UHE Mauá, desde que conste como condicionantes:
  - a) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previstos.
  - b) Entregar, em até cinco (05) dias, versão do PBA com as páginas devidamente ordenadas para que se possa encaminhar ao jurídico como objeto assinatura de Termo de Compromisso.
  - c) Assinatura de Termo de Compromisso garantindo a implementação do Componente Indígena do PBA em até 30 dias.
  - d) Dar início à implementação do Componente Indígena do PBA a partir do Programa de Articulação de Lideranças Indígenas, Execução, Gestão e Monitoramento do PBA em até 20 dias, incluindo:
    - Apresentação dos currículos dos profissionais da equipe técnica que comporão a coordenação dos programas e das áreas indígenas para aprovação da Funai;
    - Ações para criação do Conselho Gestor.

- e) Apresentar o plano operativo com as ações previstas para o primeiro ano de execução do PBA em até 30 dias após a criação do Conselho Gestor, contendo:
- os ajustes solicitados na Informação Técnica nº 269/COLIC/CGGAM/12;
  - detalhamento dos procedimentos metodológicos e dos processos formativos (oficinas e cursos): carga horária total, quantidade de horas por dia de curso, conteúdo organizado em plano de curso e em planos de aula, sua divisão em módulos e forma de aplicação.
- f) Apresentar anualmente os planos operativos discutidos pelo comitê gestor do PBA anualmente ao longo do tempo de implementação do PBA.
- g) Apresentar os relatórios de gestão do Componente Indígena do PBA, versão impressa e digital, contendo descrição e análise da implementação de todos os programas e evidências de realização, a serem emitidos para Funai com frequência semestral nos dois primeiros anos e anual nos demais.
- h) Encaminhar regularmente à Funai versão digital dos relatórios dos programas:
- VII- Programa de monitoramento da qualidade da água
  - VIII- Programa de Monitoramento da Fauna
  - VIII.B- Subprograma de inventário, monitoramento e manejo da ictiofauna.
  - VIII.A- Subprograma Efeitos sobre a Fauna de Vertebrados Terrestres
- i) Realizar reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Componente Indígena do PBA com frequência semestral nos dois primeiros anos e anual nos demais.
- j) Celebrar, em até 15 dias, o termo, previsto no Programa de Melhoria da Infraestrutura das Terras Indígenas, a ser firmado entre CECS e comunidade indígena, supervisionado pela Funai, descrevendo as condições e valores do fundo a ser criado destinado à compensação de impactos não mitigáveis famílias da TI Mococa, com vigência de 12 meses, sendo iniciado no 1º mês de implementação do PBA.

4. Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos telefones (61) 3313-3695 e (61) 3313-3614.

Atenciosamente,

  
**MARCELA NUNES DE MENEZES**  
Diretora Substituta

Com cópia ao Sr. SÉRGIO LUIZ LAMY – Superintendente Geral do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS –Rua Comendador de Araújo, 143-19º andar- Ed. Executive Center Everest. Cep: 80.420-000 – Curitiba-PR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM  
Coordenação de Licenciamento Ambiental – COLIC

**Informação nº 269 /COLIC/CGGAM/12**

Brasília, 23 de maio de 2012.

**À:** Coordenação Geral

**Assunto:** UHE Mauá. Análise do PBA – Componente Indígena.

**Referência:** Processo Funai nº 08620.01678/2005

Senhor Coordenador,

Trata-se o presente de parecer acerca do documento intitulado “Projeto Básico Ambiental- Componente Indígena- UHE Mauá”, versão de abril 2012, encaminhado por meio do Ofício CE CECS – 0446/2012 de 25 de abril de 2012.

Ressalta-se que as versões anteriores do PBA foram objeto de análise desta Fundação por meio da Informação Técnica nº 595 de 18 de outubro de 2011 e da Informação nº 179 /COLIC/CGGAM/12 de 13 de abril de 2012, as quais solicitaram revisões nos produtos.

Nesse sentido, a presente análise pretende ser objetiva, apontando as considerações que eventualmente não foram contempladas no PBA encaminhado.

Antes de detalhar as medidas propostas cabe ressaltar que o PBA encaminhado à Funai apresenta os seguintes Programas:

**I. Programa de Articulação de Lideranças Indígenas, Execução, Gestão e Monitoramento do PBA.**

IA- Subprograma de Gestão do PBA

IB- Subprograma de Articulação Inter-aldeã e Interinstitucional do PBA

IC- Subprograma de Intercâmbio

**II- Programa de Apoio às Atividades Agropecuárias das Comunidades Indígenas**

IIA- Subprograma de Agricultura

IIB- Subprograma de Beneficiamento de Produtos, Certificação Orgânica e Criação de Marcas Indígenas.

**III- Programa de Vigilância e Gestão Territorial.**

**IV- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Proteção de Nascentes**

**V- Programa de Fomento à Cultura e Fomento a Atividade de Lazer**

V.A. Subprograma de Revitalização de Conhecimentos e Atividades Indígenas Tradicionais

V.B. Subprograma de Apoio ao Artesanato

V.C. Subprograma de Fomento às Atividades de Lazer

**VI- Programa de Melhoria da Infraestrutura das Terras Indígenas**

VI.A- Subprograma de Melhoria de Estradas- Área de Abrangência Regional: Terras Indígenas Mococa, Apucarantina e Barão de Antonina.

VI.B- Subprograma de Gestão de Resíduos Sólidos

VI.C- Subprograma de Melhoria de Qualidade da Água da Terra Indígena Ywy Porã

**VII- Programa de monitoramento da qualidade da água do rio Tibagi****VIII- Programa de Monitoramento da Fauna**

VIII.A- Subprograma Efeitos sobre a Fauna de Vertebrados Terrestres

VIII.B- Subprograma de inventário, monitoramento e manejo da Ictiofauna.

**1 - ANÁLISE GERAL**

O PBA está satisfatório, pois de modo geral, observou-se que foram realizados a maior parte dos ajustes solicitados nas Informações anteriores.

A seguir serão pontuados alguns itens que foram atendidos parcialmente, não atendidos ou que ainda necessitam de ajustes. Contudo, essas solicitações podem ser atendidas por meio dos planos operativos de cada programa, cuja elaboração está prevista anualmente, devendo o primeiro ser entregue um mês após a formação do Conselho Gestor.

**Nos programas em que se prevê contratação dos indígenas**

- Deixar clara qual é a forma de contratação dos índios prevista em diversos programas do PBA.
- Não foi possível verificar todo o perfil dos profissionais listados como consultores temporários, pois está faltando a página onde continha a informação (pág. 92).

**I.C. Subprograma de Intercâmbio (pág. 113)**

- Deve-se inserir uma atividade após a efetivação das viagens que reúna os participantes para avaliar coletivamente o intercâmbio realizado e pensar os desdobramentos das trocas realizadas que possam ser aplicadas nos demais programas do PBA, em especial no que diz respeito a financiamento e gerenciamento de projetos, além de gestão territorial.
- Diminuir o tempo de entrega do relatório parcial – para até um mês e meio – para que este possa servir de subsídio para esta atividade coletiva de desdobramento.
- O relatório final deve abranger os resultados dessa atividade de desdobramento, devendo ser apresentado à equipe técnica dos programas que venham a ser citados, para que este possa servir de base a planejamentos futuros
- Deve-se equalizar objetivos, metas e indicadores e apresentar no primeiro Plano Operativo do Programa.

**IIA. Subprograma de Agricultura**

- No item 6.8.2 verificar, quando do início de implementação dos cursos para as lideranças indígenas, a possibilidade de priorizar capacitações para garantir a produção de frango caipira e de gado em pequena escala atendendo os objetivos de segurança alimentar. Em detrimento do Curso de Trabalho na Bovinocultura de Corte.

**II-B. Programa de Beneficiamento de Produtos, Certificação Orgânica e Criação de Marcas Indígenas (pág. 269)**

- Deve-se equalizar objetivos, metas e indicadores e apresentar no primeiro Plano Operativo do Programa.
- Item 3 –Metas (pág. 270), deve-se incluir:
  - elaboração de estratégias de propaganda e marketing dos produtos agropecuários.
  - criação de rótulo para produto in natura e processados.
  - realizar pesquisa de mercado.
  - realizar capacitação em método orgânico.
- Item 4 - Indicadores (pág. 270), deve-se incluir:
  - pesquisa de mercado realizado.
  - capacitação em método orgânico realizado
- Item 7. Elementos de Custo:
  - 7.1 recursos humanos – incluir a garantia de contratação de equipe para a realização dos cursos no caso das parcerias não se firmarem.
  - Item 7. Elementos de Custo - 7.2 Recursos Materiais (pág. 288 e 289) – nos materiais de consumo e os equipamentos e materiais permanentes nem todos os itens apresentam de forma clara quais os quantitativos referentes a cada TI, por exemplo só aparecem uniformes de vigilantes para Mococa e Posto Velho. Também deve-se retirar dessa tabela os itens referentes a “remuneração de vigilantes indígenas” pois isto se refere a recursos humanos e já está citado no item correspondente.
- Item 10. Articulação Institucional (pág. 281) – incluir instituições citadas ao longo do texto:
  - Emater – Regional de Londrina – Programa Fábrica do Agricultor;
  - Unopar (Universidade do Norte Paranaense) – Curso de Desenho e Designer Industrial e Curso de Marketing e Propaganda
  - Tecpar (Instituto de Tecnologia do Paraná)
  - UEL (Universidade Estadual de Londrina)
- As páginas 289 a 293 estão invertidas.

#### IV - Programa de recuperação de Áreas Degradadas e Proteção de Nascentes

- Alterar nome do Programa de *Fiscalização* (...) para *Vigilância* (pág. 295)
- Retirar comentário entre parêntese item 6.6.1
- No item 3.Metas – na última meta deve-se inserir o quantitativo de seis (06) viveiros de mudas a serem construídos.
- A respeito da contratação dos indígenas, alguns itens destacados na Informação anterior e não que foram atendidos:
  - Um dos objetivos específicos é “contratar preferencialmente mão-de-obra indígena das comunidades de Mococa e Queimadas para plantio em APP do lago da UHE Mauá e nos trabalhos do horto florestal”. Essa afirmativa precisa qualificada, bem como deve aparecer nos critérios
  - Ver Item 7.1.2 – Assalariados Indígenas (pág. 303) – não está claro o quantitativo exato dos indígenas a serem contratados, a referência em porcentagem é uma informação complementar que só possui validade se for apresentado a referência do número total, de forma a permitir o cálculo.
  - Deixar clara qual é a forma de contratação dos indígenas.
- Na pág. 304 é ressaltado que horto florestal de viveiro de mudas são coisas distintas e diz que “o horto florestal será uma obra do CECS e deverá empregar 30% dos trabalhadores indígenas”. Contudo, ao longo do Programa não foi possível encontrar referência ao propósito do horto florestal se ele é uma ação do componente indígena do PBA ou uma ação do CECS fora do PEA que será ampliada para abranger o componente indígena. Deve-se explicar.

- Não fala da forma de contratação dos índios.

#### **V.A. Subprograma de revitalização de conhecimentos e atividades indígenas tradicionais**

- Item 7.2. Recursos Materiais (pág. 326) – o aluguel de *notebooks* por oficina deve prever *softwares* de edição audiovisual.
- Item 8. Cronograma – Sugere-se que as atividades de filmagem nas aldeias e de avaliação sejam mais constantes (pág. 328).

#### **V.B. Subprograma de apoio ao artesanato**

- Item 4. Incluir como indicador (pág. 337) – Estímulo a ações e projetos ligados aos artesanato indígena independente do PBA criado.

#### **V.C. Subprograma de Fomento As Atividades de Lazer**

- Item 3. Metas (pág. 344) – Incluir Mococa nas metas
- Item 4. Indicadores – Incluir: veículo (vam) para transporte dos universitários adquirido.
- Item 7.2. Recursos Materiais o deixar claro que o valor do fundo da TI Apucaraniha justifica-se pelo tamanho maior e maior densidade demográfica da TI.

#### **VI.B – Subprograma de Gestão de Resíduos Sólidos**

- Substituir o termo *lixo* por *resíduos sólidos* ao longo do Programa.
- Substituir o termo “agentes recicladores de lixo” por agentes socioambientais, ou algum termo mais condizente com a atividade, pois sua atuação será mais como educadores do que como recicladores propriamente dito.
- Item 10. Articulação Institucional – incluir Secretaria de Estado de Educação do Paraná e prever a possibilidade de celebração de convênio para efetivação da parceria prevista quanto à incorporação da produção agrícola indígena na merenda escolar.
- Item 11. Interlocução com Outros Programas Ambientais – Incluir Programa Agrícola – pela produção de alimentos para merenda escolar – possível parceria com Secretaria de Estado de Educação do Paraná.
- Item 12. Legislação Aplicável – deve-se observar também a legislação sobre a educação ambiental, em especial a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9795/99).

### **3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dessa forma, entendemos que o Componente Indígena do PBA é satisfatório com necessidade de alguns ajustes e tecnicamente não há impedimentos ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental da UHE Mauá, desde que seja dado início imediato à implementação do PBA junto às oito terras indígenas afetadas, tendo em vista a defasagem do componente indígena frente a etapa da licença.

Assim, sugerimos as seguintes condicionantes que deverão compor a Licença de Operação:

- Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previstos.
- Entregar, em até cinco (05) dias, versão do PBA com as páginas devidamente ordenadas para que se possa encaminhar ao jurídico como objeto assinatura de Termo de Compromisso, tendo em vista que há páginas faltantes ou desordenadas (89 a 93, 289 a 293, 299 e 300).

- Assinatura de Termo de Compromisso garantindo a implementação do Componente Indígena do PBA em até 30 dias.
- Dar início à implementação do Componente Indígena do PBA a partir do Programa de Articulação de Lideranças Indígenas, Execução, Gestão e Monitoramento do PBA em até 20 dias, incluindo:
  - Apresentação dos currículos dos profissionais da equipe técnica que comporão a coordenação dos programas e das áreas indígenas para aprovação da Funai.
  - Ações para criação do Conselho Gestor.
- Apresentar o plano operativo com as ações previstas para o primeiro ano de execução do PBA em até 30 dias após a criação do Conselho Gestor, contendo detalhamento dos procedimentos metodológicos e dos processos formativos (oficinas e cursos): carga horária total, quantidade de horas por dia de curso, conteúdo organizacional em plano de curso e em planos de aula, sua divisão em módulos e forma de aplicação.
- Apresentar anualmente os planos operativos discutidos pelo comitê gestor do PBA anualmente ao longo do tempo de implementação do PBA.
- Apresentar os relatórios de gestão do Componente Indígena do PBA, versão impressa e digital, contendo descrição e análise da implementação de todos os programas e evidências de realização, a serem emitidos para Funai com frequência semestral nos dois primeiros anos e anual nos demais.
  - Encaminhar regularmente à Funai versão digital dos relatórios dos programas:
    - VII- Programa de monitoramento da qualidade da água
    - VIII- Programa de Monitoramento da Fauna
      - VIII.B- Subprograma de inventário, monitoramento e manejo da ictiofauna.
      - VIII.A- Subprograma Efeitos sobre a Fauna de Vertebrados Terrestres
- Realizar reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Componente Indígena do PBA com frequência semestral nos dois primeiros anos e anual nos demais.
- Celebrar, em até 15 dias, o termo, previsto no Programa de Melhoria da Infraestrutura das Terras Indígenas, a ser firmado entre CECS e comunidade indígena, supervisionado pela Funai, descrevendo as condições e valores do fundo a ser criado destinado à compensação de impactos não mitigáveis famílias da TI Mococa, com vigência de 12 meses, sendo iniciado no 1º mês de implementação do PBA.

Segue, para apreciação, minuta de ofício a ser encaminhada ao órgão licenciador com cópia ao empreendedor.

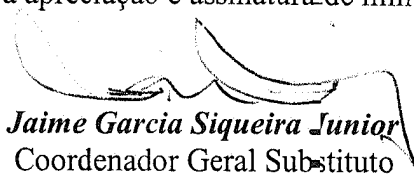
À consideração superior.

Atenciosamente,

  
**Mariza Brága Goulart da Silva**  
 Assessora - COLIC/CGGAM

  
**Andrei Camargo Duarte**  
 Geógrafo - COLIC/CGGAM

Ciente e de acordo, à DPDS para apreciação e assinatura de minuta do ofício.  
 Em, 23/05/2012.

  
**Jaime Garcia Siqueira Junior**  
 Coordenador Geral Substituto